

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 10.139.870/0001-08

NIRE 42.300.036.510

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025, às 15:00 (quinze horas) horas, de modo exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede social da Neogrid Participações S.A. (a “Companhia”), localizada na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Santo Antônio, CEP 89.218-105.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 15 do estatuto social da Companhia (o “Estatuto Social”), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Sr. Miguel Abuhab, Presidente, e Sr. Leandro Fabrício Dix, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Dispensada a leitura pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a discussão do voto da Companhia sobre as 25 (vinte e cinco) propostas da Audiência Restrita “Evolução do Novo Mercado” da B3, considerando o conteúdo do Edital, incluindo aditamentos, bem como as recomendações da Amec, IBGC e da Abrasca, os conselheiros presentes deliberaram, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, o que segue:

5.1. O Conselho de Administração, por unanimidade de seus membros, manifestou amplo apoio ao conjunto de propostas, aprovando o voto favorável em todas com exceção das propostas 5, 10 e 25, sobre as quais se entendeu necessária discussões adicionais, conforme racional a seguir:

5.1.1. Proposta 5 – Do Aumento da multa e da Dosimetria das penalidades: Votar contra. Delegar à B3 a definição de agravantes e atenuantes pode gerar assimetria regulatória com os processos administrativos sancionadores da CVM. Não nos parece que a B3 esteja tão bem aparelhada e com a experiência requerida para fazer investigações e aplicar punições tal como a CVM. Além disso, o parágrafo único art. 54 (que já existe no atual art. 48, PU do Regulamento), prevê a solidariedade entre os administradores dos órgãos colegiados da Companhia. Não parece razoável que penas

sejam aplicadas pela B3 sem a devida individualização da conduta. Assim, o Conselho de Administração da Companhia acredita que qualquer proposta de aumento da pena atual ou mudança da dosimetria deverá ser feita somente após uma discussão sobre o artigo da solidariedade entre os administradores prevista no RNM.

5.1.2. Proposta 10 - Possibilidade de divulgação de instauração de processo sancionador: O conceito “interesse público” é subjetivo e sujeito a interpretações. A divulgação de que uma companhia é alvo de processo sancionador pode causar exposição e danos prematuros. O Conselho de Administração da Companhia entendeu que essa divulgação só deve ser feita após a conclusão do processo sancionador.

5.1.3. Proposta 25 - Confiabilidade das DFs: Embora a proposta tenha mérito, o Conselho de Administração da Companhia entendeu que tal proposta gera custos adicionais relevantes às companhias, sobretudo às de menor porte, em um momento pouco favorável do cenário macroeconômico.

5.2. Aprovada a concessão de amplos e gerais poderes à Diretoria de Relações com Investidores para registrar os votos na plataforma eletrônica da B3, bem como para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, e implementação das deliberações tomadas nesta Reunião.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Joinville (SC), 24 de junho de 2025.

Miguel Abuhab
Presidente

Leandro Fabrício Dix
Secretário

Conselheiros presentes:

Miguel Abuhab

Jorge Steffens

Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

David Abuhab

Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 10.139.870/0001-08

NIRE 42.300.036.510

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING

HELD ON JUNE 24, 2025

1. DATE, TIME AND PLACE: On the 24th (twenty-fourth) day of June 2025, at 3:00 p.m., exclusively digitally, being considered held at the headquarters of Neogrid Participações S.A. (the "Company"), located in the city of Joinville, state of Santa Catarina, at Avenue Santos Dumont, nº 935, 1st floor, Santo Antônio, Zip-Code 89.218-105.

2. CALL AND ATTENDANCE: The publication of Call Notices is waived, pursuant to Article 15 of the Company's Bylaws (the "Bylaws"), in view of the presence of all members of the Company's Board of Directors.

3. BOARD: Mr. Miguel Abuhab, Chairman, and Mr. Leandro Fabrício Dix, Secretary.

4. AGENDA: The reading was waived by the unanimity of the members of the Board of Directors present.

5. RESOLUTIONS: Once the meeting was held and after the discussion of the Company's vote on the twenty-five (25) proposals of the Restricted Hearing "Evolution of the Novo Mercado" of B3, considering the content of the call notice, including amendments, as well as the recommendations of Amec, IBGC and Abrasca, the directors present resolved, pursuant to Article 16 of the Bylaws, by unanimous vote, as follows:

5.1. The Board of Directors, by unanimous vote of its members, expressed broad support for the set of proposals, approving the favorable vote in all of them, except for proposals 5, 10 and 25, on which it was deemed necessary to further discussions, as follows:

5.1.1. Proposal 5 – Increase in the fine and the Dosimetry of penalties: Vote against. Delegating to B3 the definition of aggravating and mitigating factors may generate regulatory asymmetry with the CVM's administrative sanctioning proceedings. It does not seem to us that B3 is as well equipped and with the experience required to carry out investigations and apply punishments as the CVM. In addition, the sole paragraph of article 54 (which already exists in the current article 48, SP of the Regulations), provides for solidarity among the managers of the Company's collegiate bodies. It does not seem reasonable that penalties are applied by B3 without the proper individualization of the conduct. Thus, the Company's Board of Directors believes that any proposal to increase

the current penalty or change the dosimetry should be made only after a discussion on the article of solidarity between the managers provided for in the RNM.

5.1.2. Proposal 10 - Possibility of disclosure of the initiation of a sanctioning proceeding: The concept of "public interest" is subjective and subject to interpretation. The disclosure that a company is the target of a sanctioning process can cause premature exposure and damages. The Company's Board of Directors understood that this disclosure should only be made after the conclusion of the sanctioning process.

5.1.3. Proposal 25 - Reliability of the Financial Statements: Although the proposal has merit, the Company's Board of Directors understood that such proposal generates relevant additional costs for companies, especially smaller ones, at an unfavorable moment in the macroeconomic scenario.

5.2. Approved the granting of broad and general powers to the Investor Relations Department to register votes on B3's electronic platform, as well as to perform and sign any and all acts and documents necessary and/or convenient for the realization, formalization, and implementation of the resolutions taken at this Meeting.

6. CLOSING: There being no further business to be discussed, Mr. President closed the meeting, from which these minutes were drawn up, which, having been read and found to be in order, were signed by all those present.

Joinville (SC), June 24, 2025.

Miguel Abuhab
President

Leandro Fabrício Dix
Secretary

Counselors present:

Miguel Abuhab

Jorge Steffens

Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

David Abuhab

Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima